

EDITAL N.º 168/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação do Paraná** e o **Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nas Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n.º 13.005, de 25 de junho de 2014; na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015; no Decreto n.º 5.835, de 21 de maio de 2024, e considerando o contido no protocolado n.º 23.032.241-4,

**RESOLVEM**

tornar público o presente Edital que estabelece os critérios para seleção de estudantes de escolas públicas, que concluirão no ano de 2024 a 3.ª e 4.ª séries do Ensino Médio da rede pública e que realizaram a **Prova Paraná Mais** em 2024, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para acesso ao Ensino Superior nas Universidades Públicas Estaduais do Paraná por meio do **Sistema Aprova Paraná Universidades**.

**1. OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes de escolas públicas para ingresso nas Instituições Estaduais de Ensino Superior (Universidades Públicas Estaduais do Paraná), utilizando o resultado obtido na avaliação de desempenho denominada **Prova Paraná Mais**, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná no ano de 2024.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CRITÉRIOS**

**2.1** As Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES que participarão deste certame são: Universidade Estadual de Londrina – UEL, Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**2.2** Antes de se inscrever, o estudante deverá, com seu responsável legal, ler atentamente o conteúdo deste Edital e dos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição no processo seletivo e matrícula nas universidades de escolha.

**2.3** Para se inscrever, o estudante deverá possuir, obrigatoriamente, o Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**2.4** A realização da inscrição implicará no conhecimento tácito, pelo estudante e seu responsável legal e na aceitação das condições e critérios do processo seletivo estabelecidos neste Edital, além das normas legais pertinentes e eventuais comunicados, retificações ou instruções específicas para a realização do certame.

**2.5** Este Edital de seleção e ingresso nas universidades ficará vigente durante o ano de 2025.

**2.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital no *site* da Secretaria de Estado da Educação ou da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br/>.

**2.7** Será admitida a impugnação deste Edital, no período disposto no Anexo I, mediante preenchimento do Anexo II.

**2.8** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE de sua preferência, no horário de funcionamento do NRE.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** As Universidades Estaduais ofertarão vagas por meio da assinatura do termo de adesão no Sistema Aprova Paraná Universidades.

**3.1.1** Os termos de adesão serão publicados nos sites das universidades estaduais que aderirem ao processo de seleção via sistema Aprova Paraná Universidades.

**3.1.2** Os estudantes farão inscrição por meio do sistema Aprova Paraná Universidades, disponível em: <https://aprovaparanauniversidades.paas.pr.gov.br>.

**3.2** As vagas serão ofertadas por categorias em cursos e turnos de oferta.

**3.3** As vagas ofertadas serão preenchidas por meio da matrícula do candidato na universidade, desde que haja candidatos que atendam aos critérios de matrícula estabelecidos em cada um dos cursos e categorias de vagas ofertadas pelas universidades.

### **4. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES**

**4.1** Poderão se inscrever os estudantes de escolas públicas que concluíram, no ano de 2024, a 3.<sup>a</sup> série do Ensino Médio ou a 4.<sup>a</sup> série de curso profissionalizante na rede pública de ensino e que realizaram a Prova Paraná Mais, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná em 2024.

**4.2** As inscrições para este processo seletivo serão realizadas *on-line*, no site da Secretaria de Estado da Educação do Paraná: <http://www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br>, de acordo com o período estabelecido no Cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

**4.3** Para efetuar a inscrição *on-line*, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, a declaração dando ciência de que leu e concorda com o estabelecido no processo seletivo do sistema Aprova Paraná Universidades.

**4.4** A inscrição neste processo seletivo será gratuita.

**4.5** Poderão participar da seleção somente os estudantes que concluíram o Ensino Médio no ano de 2024.

**4.6** Ao se inscrever, o estudante deve selecionar a universidade, local de oferta, curso, turno de oferta e a modalidade de concorrência pretendida.

**4.7** O candidato poderá optar por 1 ou 2 cursos, na mesma universidade ou em universidades diferentes.

**4.8** Ao se inscrever, o candidato poderá visualizar sua classificação provisória no curso pretendido.

**4.9** O candidato que assinalar apenas 1 (uma) opção de curso e não obtiver nota de aprovação ficará na lista de espera.

**4.10** O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso e for aprovado somente na 2.<sup>a</sup> não poderá ficar em lista de espera.

**4.11** O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso, caso não atinja a nota necessária para classificação em nenhum deles, deverá escolher apenas uma das opções para permanecer na respectiva lista de espera.

**4.11.1** Caso o candidato não indique em qual lista de espera deseja permanecer, será considerada a 1.<sup>a</sup> opção realizada.

**4.12** A situação da inscrição do candidato será atualizada diariamente, depois da 00h00 (zero hora).

**4.13** Cada uma das 7 (sete) Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES participantes deste processo seletivo possui regras e pesos diferentes para os cursos que disponibilizam nesta seleção, assim as notas dos candidatos poderão sofrer variações a depender da universidade e do curso para os quais concorrem.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**5.1** Será homologada a inscrição do candidato que realizou a Prova Paraná Mais aplicada pela Secretaria de Estado da Educação em 2024.

**5.2** O estudante deve ter obtido nota diferente de 0,0 (zero) na prova de redação da Prova Paraná Mais, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação no ano de 2024.

## 6. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA POR INSTITUIÇÃO E POR CATEGORIA DE VAGAS

**6.1** É responsabilidade do estudante verificar o atendimento dos critérios para cada categoria de vaga das universidades.

**6.2** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas no processo seletivo de que trata este Edital.

**6.3** Caso seja comprovado que o candidato não preenche os requisitos exigidos pela universidade à categoria de vaga pleiteada, a matrícula não será efetuada, e se já estiver matriculado, terá sua matrícula cancelada a qualquer tempo.

## 7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

**7.1** O estudante será classificado de acordo com os critérios estabelecidos pela universidade para o curso escolhido por ele no momento da inscrição.

## 8. DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- I. maior nota na redação;
- II. maior nota na soma dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
- III. maior nota no componente curricular de Matemática;
- IV. maior nota na soma dos componentes curriculares de Biologia, Física e Química;
- V. maior nota na soma dos componentes curriculares de Geografia, História, Sociologia e Filosofia;
- VI. maior idade (ano, mês, dia e hora).

**8.2** No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula. Assim, o desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo candidato na instituição para a qual foi convocado, devendo a IEES aplicar o critério definido pelo § 2.º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 1996.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1 O candidato poderá consultar o resultado na página do sistema Aprova Paraná Universidades, no endereço eletrônico <http://www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

## 10. DAS MATRÍCULAS NA UNIVERSIDADE

10.1 É responsabilidade do estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todos os avisos, comunicados e informações no site da universidade para a qual se inscreveu, para realizar a matrícula, dentro do prazo estipulado.

10.2 O estudante selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na universidade para a qual foi selecionado no processo seletivo do sistema Aprova Paraná Universidades, de acordo com o cronograma de cada uma delas, devendo observar os dias, horários e locais de atendimento definidos pelo edital da instituição.

10.3 Cada Universidade possui um calendário e normas próprias para a realização da matrícula.

10.4 O estudante selecionado deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos para a matrícula na modalidade de concorrência para a qual foi aprovado.

10.5 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação da documentação exigida pela instituição para a qual foi selecionado.

10.6 A comprovação de que o candidato cursou o Ensino Médio em escolas públicas deverá ocorrer no momento da matrícula na IEES para a qual o estudante realizou a inscrição e foi aprovado.

10.7 Caso seja comprovado que o candidato não cursou o Ensino Médio completo em escolas públicas, ele será impossibilitado de realizar a matrícula, e se já estiver matriculado terá sua matrícula cancelada a qualquer tempo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e o acompanhamento de todos e quaisquer avisos divulgados no site da universidade para a qual se inscreveu.

11.2 A SEED, gestora do sistema Aprova Paraná Universidades, não enviará avisos individuais aos estudantes referentes a este processo seletivo e nem se responsabilizará por quaisquer prejuízos decorrentes do não acompanhamento de informações divulgadas nos sites das universidades e no sistema Aprova Paraná Universidades.

11.3 Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo.

11.4 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea por parte do estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.5 O estudante, pais ou responsável legal não poderão alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer outras normas e comunicados divulgados acerca deste processo.

11.6 O não cumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Edital implicará no cancelamento da participação nesta seleção e no cancelamento da matrícula caso já tenha sido realizada.

**11.7** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Curitiba.

**11.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Roni Miranda Vieira  
**Secretário de Estado da Educação**

Aldo Nelson Bona  
**Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

ANEXO I DO EDITAL N.º 168/2024 – GS/SEED

SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

CRONOGRAMA

	PERÍODO
<b>Publicação do Edital</b>	A partir de 12/12/2024 nos endereços: <a href="http://www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br">www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br</a> e <a href="http://www.dioe.pr.gov.br">www.dioe.pr.gov.br</a>
<b>Período para impugnação do Edital</b>	A partir de 12/12/2024 até 20/12/2024.
<b>Período de inscrição</b>	A partir de 20/01/2025 até 23/01/2025 no site <a href="http://www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br">www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br</a>
<b>Resultado da classificação</b>	A partir de 30/01/2025 a 07/02/2025 nos endereços: <a href="http://www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br">www.aprovaparanauniversidades.pr.gov.br</a> e <a href="http://www.dioe.pr.gov.br">www.dioe.pr.gov.br</a>

ANEXO II DO EDITAL N.º 168/2024 – GS/SEED

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

Dados do(a) requerente:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Venho apresentar impugnação ao Edital n.º \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo para o Sistema Aprova Paraná Universidades, com fundamento nas razões a seguir apresentadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

\*Encaminhar o protocolado para **SEED/DEDUC/NAAI/CAA**



ePROTOCOLO



Documento: **Edital1682024GSSEED23.032.2414ProvaParanaMais.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 10/12/2024 11:35, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 12/12/2024 13:59.

Inserido ao protocolo **23.032.241-4** por: **Fabiana Gomes de Azevedo** em: 10/12/2024 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**733cde93852894fb92e78e1711b7e189**.